

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEFAZ/RJ)**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM**  
**CARGO EFETIVO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL**

**EDITAL Nº 2 – SEFAZ/RJ – AUDITOR FISCAL, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Secretário de Estado da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de Presidente do Conselho Superior de Fiscalização Tributária, torna pública a **retificação** dos tópicos **I Governança e Gestão de TIC** e **III Auditoria dos conhecimentos específicos I** e do tópico **II Legislação Tributária dos conhecimentos específicos II**, constantes do subitem **16.2** do Edital nº 1 – SEFAZ/RJ – Auditor Fiscal, de 24 de janeiro de 2025, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

## **16.2 CONHECIMENTOS**

[...]

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS I**

**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO: I GOVERNANÇA E GESTÃO DE TIC:** [...]. 3 COBIT 2019. [...]

[...]

**CONTABILIDADE GERAL, CONTABILIDADE DE CUSTOS E AUDITORIA:** [...]. **III AUDITORIA:** 1 Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria – NBC TA e NBC PA. 2 Amostragem em Auditoria. NBC TA 530, aprovada pela Resolução CFC nº 1.222/2009. 3 Testes de observância. 4 Testes substantivos. 5 Testes para subavaliação e testes para superavaliação. 6 Evidências de auditoria. 7 Procedimentos de auditoria. 8 Identificação de fraudes na escrita contábil. 9 Demonstrações contábeis sujeitas a auditoria. 10 Auditoria no ativo circulante. 10.1 Recomposição contábil do fluxo de caixa da empresa. 11 Identificação de saldo credor na conta caixa por falta de emissão de documentos fiscais. 12 Suprimento das disponibilidades sem que haja comprovação quanto à efetiva entrega dos recursos financeiros: aumento do capital social, adiantamentos de clientes, empréstimos de sócios ou de terceiros, operações, prestações ou recebimentos sem origem, alienação de investimentos e bens do ativo imobilizado. 13 Aquisições de mercadorias, bens, serviços e outros ativos não contabilizados e sem comprovação da origem do numerário. 14 Baixa fictícia de títulos não recebidos. 15 Cotejamento de recebíveis com os registros contábeis de receitas. 16 Auditoria no ativo não circulante. 16.1 Superavaliação na formação dos custos de estoque. 17 Auditoria no ativo realizável a longo prazo. 17.1 Identificação de origens de recursos fictícias. 18 Auditoria em investimentos. 19 Auditoria no ativo imobilizado. 19.1 Ativos ocultos. 20 Alienação fictícia de bens. 21 Auditoria no ativo intangível. 22 Auditoria no passivo circulante. 22.1 Falta de registro contábil dos passivos de curto prazo. 23 Passivos fictícios. 24 Identificação de passivos já pagos e não baixados. 25 Auditoria no passivo não circulante. 26 Auditoria no patrimônio líquido. 27 Aumento do capital social sem comprovação quanto à efetiva entrega dos recursos financeiros. 28 Contabilização de reservas. 29 Subvenções. 30 Auditoria em contas de resultado. 31 Registro de receitas e despesas. 32 Ocultação de receitas. 33 Superavaliação de custos e despesas. 34 Identificação de fraudes e erros na escrita fiscal.

[...]

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS II**

[...]

**DIREITO TRIBUTÁRIO, LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E LEGISLAÇÃO DAS RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: I DIREITO TRIBUTÁRIO: [...]. II LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA: [...]. 5 Lei Estadual nº 2.877/1997 (dispõe sobre o imposto sobre a propriedade de veículos automotores — IPVA). [...].**

[...]

**JULIANO PASQUAL**

Secretário de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro

Presidente do Conselho Superior de Fiscalização Tributária